ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Rio das Ostras

LEI Nº 045/93

O Prefeito Municipal de Rio das Ostras, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal deliberou e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir o Crédito Suplementar na importância de 1.300.000,00 (Um Milhão e trezentos mil Cruzeiros Reais) nas dotações orçamentárias constantes do Anexo I.

Art. 2º - Os recursos para atender o Art. 1º serão os provenientes de anulação de importância igual valor dos termos do Art. 4º § 1º, Ítem III da Lei 4.320, de 17 de Março de 1964, nas dotações orçamentárias constantes do Anexo I.

Art. 3º - Esta LEI entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 09 de Setembro de 1993.

Cláudio Ribeiro
Prefeito

Diário Oficial pág. 20 e 21.

PUBLICAÇÃO
PUBLICADO NO
JORNAL Ômas Ostras
na Data de 22 / 09 / 93
na Página 006
MARCIA LUSTOSA MACHADO
Chefe de Gabinete

Feito decreto nº 037/93
10/09/93

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Rio das Ostras

LEI Nº 045/93

ANEXO I

CÓDIGOS		VALORES	
PROGRAMA DE TRABALHO	DESPESA	REFORÇO	ANULAÇÃO
1002.01.07.021.1.001.000	41.20		1.300.000,00
1001.01.01.001.2.001.000	31.11	200.000,00	
1002.01.07.021.2.001.000	31.11	1.000.000,00	
1002.01.07.021.2.001.000	31.32	100.000,00	
TOTAL		1.300.000,00	1.300.000,00

Cláudio Ribeiro
Prefeito

Livro Atas-pág. 21.

PUBLICAÇÃO
PUBLICADO NO
JORNAL Ilhas & Costas
na Data de 22/09/93
na Página 006
MARCIA LUSTOSA MACHADO
Chefe de Gabinete